



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 172/2017

"Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenador de despesas assinar, documentos e papéis bancários, entre outros".

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS, prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no exercício regular do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. RUBENS RODRIGUES DE SÁ, RG nº MG-4.495.152/SSP/MG, CPF nº 669.257.976-72 e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Sra. ELANE TIAGO VIANA, RG nº MG.12.636.378/SSP/MG, CPF nº 055.117.366-19 para, **em conjunto**, exercerem todas as funções de finanças a fim de abrir ou movimentar quaisquer contas bancárias nas agências do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A e quaisquer outros bancos com agências no território nacional, em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Pardo de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 21.267.478/0001-52, podendo, em conjunto, emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em contas correntes ou poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito e tudo mais praticar para o bom e fiel desempenho de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 27 de Novembro de 2017.

Publique-se, cumpra-se.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal